

## CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

### Esclarecimento nº 10

#### Questionamento:

Recebemos o seguinte questionamento da empresa Deloitte, sobre a licitação em epígrafe:

1. Sobre o item 6.9, na Observação de número 6) que trata da comprovação do fator de pontuação nº 5 – quadro próprio de empregados, para o requisito obrigatório de 1 analista por equipe com, no mínimo, 5 anos de experiência em BPM – Business Process Management, ferramentas de modelagem de processos e notação de modelagem de processos de negócio - BPMN 2.0 e Certificação CBPP – Certified Business Process Professional emitida pela ABPMP (Association of Business Process Management), entendemos que a indicação de 1 analista entre a equipe de até 20 profissionais, exigidos para obter a pontuação máxima (10 pontos) atribuída ao critério, é suficiente para cumprir com o requisito obrigatório. Nosso entendimento está correto?
2. Sobre o item 7.2.6, que trata do Serviço 5, entendemos que, para a análise qualitativa dos recursos humanos dedicados aos processos do escopo, a FUNPRESP-EXE já possui estabelecido o mapeamento de competências para cada cargo e função, o qual será utilizado para subsidiar e direcionar a execução do escopo previsto para o Serviço 5. Nosso entendimento está correto?
3. Ainda sobre o item 7.2.6, que trata do Serviço 5, entendemos que, para a análise qualitativa dos recursos humanos dedicados aos processos do escopo, a FUNPRESP-EXE já possui modelo de avaliação de desempenho estabelecido e implantado, permitindo a visibilidade dos resultados de avaliação de desempenho dos anos anteriores, o qual será utilizado para subsidiar e direcionar a execução do escopo previsto para o Serviço 5. Nosso entendimento está correto?
4. Sobre o item 12, que trata “DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”, a execução dos Serviços está prevista para ser realizada de forma sequencial, ou seja, cada Fase será iniciada após a conclusão da Fase predecessora. Adicionalmente, na Fase I do projeto, que trata do Planejamento da demanda, deve ser apresentada pela contratada a metodologia quanto à execução do escopo dos Serviços. Dessa forma, entendemos que poderá ser alinhada e negociada junto à Fundação a adoção de metodologia ágil para a execução dos Serviços, refletindo em ganho de eficiência e sinergia na execução das atividades e, conseqüentemente, na possibilidade de revisão e atualização do cronograma físico-financeiro previsto no item 12, para refletir um modelo que pode considerar a execução concomitante (em paralelo) dos Serviços. Nosso entendimento está correto?

#### Respostas:

Os questionamentos foram submetidos à Gerência demandante, que assim se manifestou sobre os aspectos técnicos do Projeto Básico:

1. O Projeto Básico determina que a licitante deverá ter em seu quadro de empregados uma quantidade determinada de analistas, arquitetos e assistentes de processos, sendo que pelo menos 1 membro da equipe deve se enquadrar como analista com no mínimo 5 anos de experiência em BPM, BPMN 2.0 e CBPP. Dessa forma, não há impedimento para a indicação de apenas um analista, desde que esse analista se enquadre no parâmetro mencionado, o que deverá ser comprovado conforme a Observação número 6), do item 6.9 do Edital. Ademais, para a obtenção da pontuação máxima de 10 pontos, também é necessária a indicação dos outros profissionais da equipe.
2. Os documentos, estudos e análises voltados ao tema, serão disponibilizados oportunamente para empresa vencedora do Processo.
3. A Funpresp-Exe possui modelo de avaliação de desempenho formalizado, dessa forma, os documentos voltados ao tema serão disponibilizados oportunamente para empresa contratada.
4. A utilização de metodologia ágil, bem como sua combinação, favorece a entrega dos produtos/serviços contratados em prazo menor que o indicado. Entretanto, considerando possíveis atividades concorrentes, este é o prazo limite estimado para conclusão de todos os entregáveis.

Brasília, 24 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA  
Presidente da Comissão Especial de Licitação